

## AVISO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

### DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023-PMP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a obra de ampliação de salas de aula da Escola Municipal Pedro de Medeiros Chaves, através do convênio nº 11/2022 firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC e a Prefeitura Municipal de Propriá/SE.

CONSIDERANDO que, de acordo com a Ata da sessão encaminhada pela CPL, somente durante a sessão para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, referente a Tomada de Preço nº 01/2023, durante a análise da proposta, verificou-se divergência entre os itens da planilha orçamentária apresentada pela empresa e a planilha do Município que consta no processo licitatório;

CONSIDERANDO que foi informado pela CPL que houve um equívoco por parte do setor responsável do Município no que se refere aos arquivos eletrônicos enviados para serem repassados aos licitantes, a fim de subsidiá-los na confecção das suas propostas, o que prejudicaria o julgamento justo das propostas;

CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93;

"Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF).

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>

## AVISO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da contratação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **DECIDO POR ANULAR** o processo licitatório objeto da Tomada de Preço nº 01/2023 - PMP, e, conforme sugerido pela CPL, após as devidas correções, a realização de um novo certame. Em face ao disposto no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, publique-se o presente para os efeitos legais.

Propriá-SE, 16 de maio de 2023.

**VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>